



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail – prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



LEI Nº. 394/2011

SÚMULA: Altera remuneração dos plantões médicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VALTER ABRAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O valor dos plantões médicos de que trata o art. 4º, da Lei Municipal 391/2011, de 03 de outubro de 2011, passa ser de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 900,00 (novecentos reais) para doze e vinte e quatro horas, respectivamente.

Parágrafo Único – Em caso de jornada fracionada nos respectivos plantões, a remuneração obedecerá igual proporção.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e com efeito retroativo a 1º de novembro de 2011, revogando-se disposições contrárias.

Jundiá do Sul (PR), em 01 de dezembro de 2011.

Valter Abras
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Jornal do Paraná
em 05 de 12 de 2011
edição 664